

PGFN

EM NÚMEROS



MISSÃO

Assegurar recursos para as políticas públicas, no exercício de função essencial à Justiça, recuperando e defendendo o crédito público, primando pela justiça fiscal e garantindo o cumprimento da ordem judicial em prol da sociedade.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Órgão jurídico com relevante desempenho no âmbito da Administração Pública Federal, com atuação secular e com decisiva influência no âmbito judicial e na assessoria fazendária.

Tem papel relevante na defesa dos interesses da Fazenda Nacional, atuando em causas que poderiam trazer grande prejuízo ao Erário.

Na cobrança da Dívida Ativa da União (DAU), após a constituição do crédito tributário, a PGFN promove a cobrança extrajudicial dos créditos, valendo-se do protesto extrajudicial, por exemplo ou, ainda, no âmbito judicial, promovendo execuções fiscais.

Presta consultoria administrativa aos órgãos fazendários, nos diversos projetos legais e atos normativos, bem como analisa contratações públicas, realiza operações de créditos internas e externas, dentre outros assuntos de interesse do Ministério da Fazenda.

NÚMEROS

PROCURADORES

2.072

SERVIDORES

1.518

UNIDADES

116

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO

7.485.097

DEVEDORES

3.549.289

GRANDES DEVEDORES

18.728

PGFN - GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

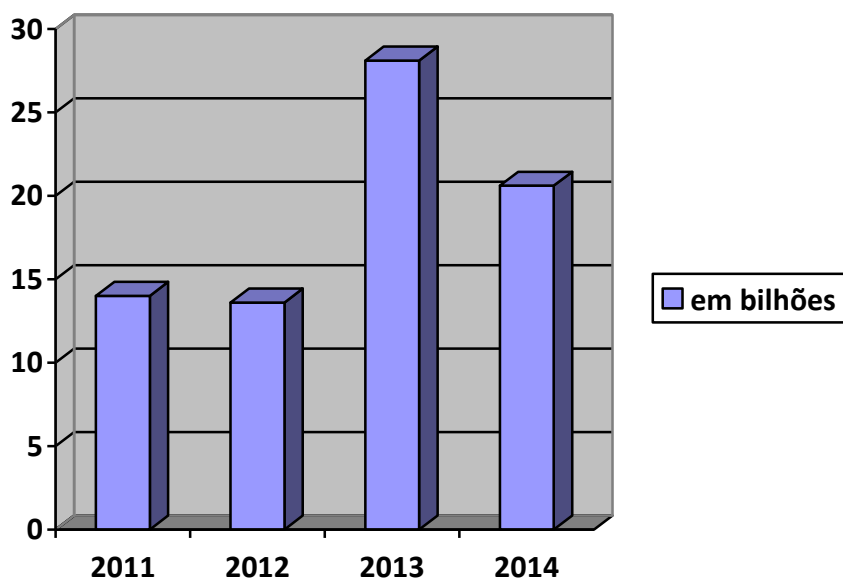
2015

ARRECADAÇÃO DIRETA

Quanto à arrecadação, os ingressos atingiram o valor de **R\$**

20.638.172.389,97, o que significa que, nos últimos 4

anos, arrecadou-se **R\$ 76.489.361.318,13**.



ARRECADAÇÃO INDIRETA

Embora a influência da PGFN sobre a arrecadação indireta de tributos federais não possa ser expressa em números exatos, sua atuação repercute de modo **decisivo**

no pagamento **espontâneo** dos tributos pelas pessoas físicas e jurídicas.

DEPÓSITOS JUDICIAIS

Nos processos judiciais sob acompanhamento da PGFN em que se discutem créditos não inscritos em Dívida Ativa da União foram realizados depósitos, cujos valores atingiram o montante de

R\$ 9.983.036.944,45

VALORES PROTESTADOS

Foram protestadas **313.859** certidões de dívida ativa e recuperados

R\$ 224 milhões.

Índice de recuperação de **18,2%**

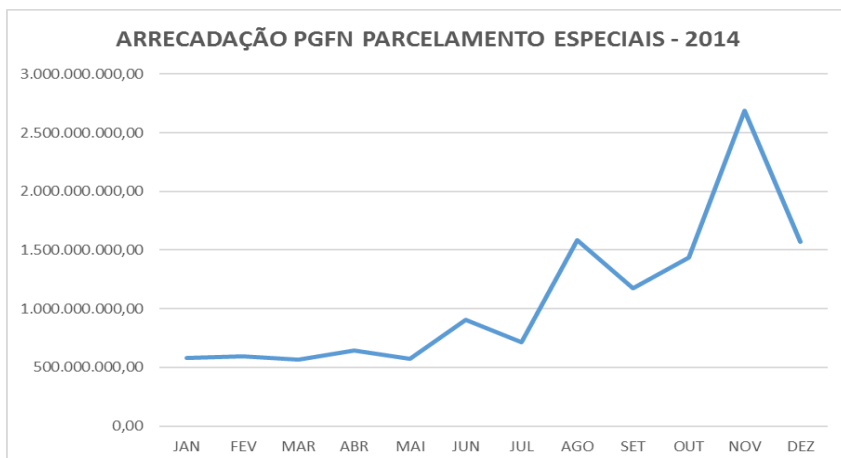
REQUERIMENTOS DECIDIDOS

Foram analisadas **228.152** solicitações de contribuintes relacionadas a parcelamentos, pagamentos, revisão de dívidas, apresentação de garantias, etc.

PGFN - GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

2015

ARRECADAÇÃO – PARCELAMENTOS ESPECIAIS



O montante arrecadado pela PGFN por meio de parcelamentos especiais (Lei nº 12.996/14, Lei nº 12.865/14, Lei nº 11.941/14, etc)

totalizou

R\$

13.035.925.448,68

DÉBITOS EM COBRANÇA

R\$1.387.504.353.743,71

**ESTOQUE
GARANTIDO**

R\$ 49.853.087.733,45

**ESTOQUE
PARCELADO**

R\$ 93.755.451.168,71

**ESTOQUE
AJUIZADO**

90,60% do valor do estoque

1.257.087.194.095,93

ATUAÇÃO JUNTO AO CARF – principais questões

Processo:19515.723039/2012-79 IRPJ. Planejamento tributário para redução do ganho de capital na alienação de participações societárias. Valores envolvidos: **R\$ 6 bilhões**

Processo:16561.720087/2011-81. IRPJ. Amortização de ágio registrado em reorganização societária internacional. Valores envolvidos: **R\$ 4 bilhões**

Processos: 19515.720071/2013-83 e 19515.720070/2013-39 Contribuições previdenciárias. Incidência sobre a receita bruta decorrente da comercialização do produtor rural pessoa física, com sub-rogação da empresa adquirente. Valores envolvidos: **R\$ 303 milhões**

Processo:16682.721051/2012-29. Incidência de IOF-Crédito em operações de mútuo com coligadas no exterior. Valores envolvidos: **R\$ 2,5 bilhões**

Processo:10880.720212/2013-25. IRPJ. Tributação do ganho de capital apurado em operação de incorporação de ações. Valores envolvidos: **R\$ 120 milhões**

Processo:16327.720430/2012-41. IRPJ. Planejamento para reduzir a tributação do ganho de capital na alienação de investimento, mediante geração de ágio. Valores envolvidos: **R\$ 1,5 bilhão**

Processos: 16561.720014/2011-99 e 16643.000326/2010-91. IRPJ. Lucros auferidos no exterior através de controladas indiretas. Planejamento tributário para aproveitamento indevido dos tratados, mediante a interposição de holdings. Valores envolvidos nos processos: **R\$ 976 milhões**

Processo:16682.721162/2012-35. CIDE. Incidência sobre remessas ao exterior decorrentes de contratos de afretamento de plataformas e prestação de serviços. Valores envolvidos: **R\$ 732 milhões**

Processos: 16098.000327/2007-64 e 16095.000603/2007-14 IRPJ. Planejamento tributário com emissão de debêntures para reduzir artificialmente o lucro da pessoa jurídica. Valores envolvidos: **R\$ 759 milhões**

Processo:13116.722101/2011-41. Incidência de IRPJ sobre o IPI destacado na revenda de carros, apesar do contribuinte não estar obrigado a recolher o IPI em decorrência de decisão judicial transitada em julgado. Valores envolvidos: **R\$ 651 milhões**

Processo:10580.726441/2011-76. IRPJ. Ganho de capital na alienação de terrenos. O contribuinte havia qualificado a operação que resultou na alienação dos terrenos como uma associação entre empresas para construção de imóveis. Valores envolvidos: **R\$ 603 milhões**

Processo:19647.009690/2006-99. IRPJ. Amortização de ágio decorrente de privatização. Valor: **R\$ 461 milhões**

Processo:15504.726513/2011-10. IRPJ. Amortização de ágios registrados em diversas operações societárias. Valores envolvidos: **R\$ 421 milhões**

Processo:10980.726539/2011-11. IRPJ. Omissão de receitas mediante esquema fraudulento (diluição de faturamento, distribuição de lucros, contabilidade paralela) com imputação de responsabilidade tributária a grupo econômico de fato. Valores envolvidos: **R\$ 209 milhões**

Processo:10882.724323/2012-18. IRPJ. Planejamento tributário em que houve aquisição de sociedades deficitárias com a finalidade de, por meio de incorporações reversas, compensar saldos de prejuízos acumulados nestas com os resultados positivos de empresas lucrativas do grupo. Valores envolvidos: **R\$ 151 milhões**

Processo:16327.000190/2011-83. Incidência de PIS/Cofins sobre receitas operacionais de instituição financeira. Controvérsia acerca do alcance de decisão judicial. Valores envolvidos: **R\$ 2,4 bilhões**

Processo:15504.726890/2012-21. IRRF. Planejamento tributário que visou reduzir a alíquota do IRRF incidente sobre ganhos de residente no exterior, mediante alteração proposital do domicílio do não-residente de "paraíso fiscal" para o Uruguai. Valores envolvidos **R\$ 139 milhões**

Processo:12448.737118/2012-69. IRPJ. Planejamento para evitar a tributação do ganho de capital na alienação de participações societárias, com utilização de fundo de investimento no exterior. Valores envolvidos: **R\$ 3,5 bilhões**

Processos: 10950.000026/2010-52, 13603.722387/2012-53, 13502.000533/2009-29 e 10830.013341/2009-72 Matéria: IPI. Glosa de créditos na aquisição de insumos isentos da Amazônia Ocidental. Valores envolvidos: **R\$ 248 milhões**

**PERDAS FISCAIS
EVITADAS DE R\$ 55,5
BILHÕES.**

PGFN - CONSULTORIA JURÍDICA

Consultoria tributária - Modificações impactantes na legislação tributária. Atuação ativa na elaboração e no aprimoramento jurídico de diversos atos normativos importantes para a economia nacional, dentre os quais se destacam: alterações na Lei do Simples Nacional, medidas de esclarecimento ao consumidor acerca da carga tributária dos produtos, medidas tributárias de estímulo ao mercado de capitais, volta do Reintegra e alterações no programa INOVAR-Auto. No campo aduaneiro, houve atuação em atos normativos que alteraram os procedimentos de pena de perdimento das Zonas de Processamento de Exportação, dos procedimentos excepcionais para abastecimento de áreas em situação de calamidade e de devolução de mercadorias de importação proibidas. No campo dos acordos internacionais, foram analisadas convenções com Índia, Jamaica, Ilhas Cayman, Ilhas Jersey, Uruguai, Fiji, França, Noruega e Coréia, além de atos do Mercosul e, em especial, a implementação da Lei de Conformidade Fiscal de Contas Estrangeiras (FATCA) com os Estados Unidos

Consultoria administrativa - A PGFN, no âmbito de seu órgão central, avaliou a juridicidade de contratações públicas que somam quase **R\$ 4 bilhões**, no exercício de 2014. Ainda, assessorou juridicamente os órgãos superiores do Ministério da Fazenda na elaboração de cerca de **100** atos normativos, a exemplo das Medidas Provisórias nºs 664 e 665, de 2014, que alteraram o regime jurídico aplicável às pensões por morte e aos seguros desemprego e defeso. Finalmente, na seara disciplinar, foram exarados opinativos com vistas ao assessoramento jurídico do Ministro da Fazenda em julgamentos de processos disciplinares que culminaram em 54 (cinquenta e quatro) demissões, 9 (nove) cassações de aposentadoria e 1 (uma) suspensão de servidores fazendários

Consultoria financeira externa - A PGFN atuou em operações de créditos internacionais no importe de **US\$ 4,4 bilhões**, relacionados a programas locais de relevo, tais como o Programa de Modernização Integrada do Ministério da Fazenda – PMIMF/PROFISCO-MF, contrato celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e o Projeto de Aquisição de Trens para a Companhia Paulista de Trens Metropolitanos do Estado de São Paulo com o Banco Europeu de Investimentos – BEI, bem como prestou suporte jurídico às emissões externas de títulos federais no valor de **US\$ 7,3 bilhões**. Destaque-se ainda a negociação para estabelecimento de um Centro de Solução de Controvérsias em matéria de investimentos no âmbito da UNASUL

Consultoria financeira interna - Atuando em operações de créditos internas decisivas ao cotidiano das pessoas (dívida pública, orçamento público, programas governamentais de fomento, subvenções, fundos públicos e privados, seguros privados, seguro de crédito à exportação, previdência privada aberta, mercado de capitais, câmbio, capitalização, etc) visto que possibilitam o desenvolvimento das administrações estaduais e municipais, foram examinados e assinados contratos de garantia, de contragarantia, de renegociação de dívidas, de cessão onerosa de crédito, dentre outros, no montante total de **R\$ 330 bilhões**

Consultoria societária - Participação em **mais de 150 assembleias gerais** ordinárias e extraordinárias. Participação na construção do arcabouço jurídico no que tange ao novo modelo de concessão de ferrovias. O esforço jurídico societário se concentrou na formatação de um instrumento de recomposição de garantia que mitigasse o risco de inadimplemento da VALEC, empresa pública federal; além disso, participou-se da reconstrução dos novos estatutos sociais das Companhias Docas federais no afã de readequá-los ao novo marco legal do setor portuário

PGFN - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL

ATUAÇÃO JUNTO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

- **Tributação do PIS/COFINS e Cooperativas:** RREE 599.362 e 598.085: a economia estimada aos cofres públicos foi de **R\$ 11,58 bilhões** para o PIS, **R\$ 53,35 bilhões** para a COFINS e **R\$ 1,95 bilhão** para a CSLL, considerando os últimos 5 anos. Sendo que a arrecadação anual prevista para 2014 era de **R\$ 6,74 bilhão** (R\$ 1,20 bilhão de PIS e R\$ 5,54 bilhão de Cofins).
- **DRU – art. 76 do ADCT, RE 566.007**, se fosse concedido o pedido do contribuinte tal qual fora formulado, em sede de repercussão geral, segundo cálculos da Receita Federal do Brasil “o impacto econômico decorrente da exclusão dos pagamentos, no período de agosto de 2000 a setembro de 2013, de CSLL/PIS e Cofins em valores proporcionais à desvinculação de receitas estabelecidas por meio da EC 27/2000 e 42/2003 (20%), representava, em valores nominais, um potencial de perda de até **R\$ 447 bilhões** para a União”.
- **Validade da incidência da contribuição social sobre a participação nos lucros**, antes do advento da MP 794/94, RE 569.441, não houve cálculo de impacto fornecido pela Receita Federal do Brasil.
- Confirmou a **incidência da Contribuição Social sobre o Lucro sobre as receitas decorrentes de exportação** ao rejeitar os Embargos de Declaração do contribuinte no RE 564.413. A estimativa de impacto financeiro relativamente à questão em tela é da ordem de **R\$ 36 bilhões**, relativamente ao período de 1996 a 2008 – época do início do julgamento pelo STF (consoante dados da Receita Federal do Brasil).

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA

- **Impossibilidade de extinção da execução fiscal ajuizada após o decreto de falência sem a inclusão da expressão massa falida.** RESP 1.372.243/SE
- **Legitimidade *ad causam* da Fazenda Nacional para promover a execução fiscal de créditos decorrentes do FISET.** RESP 1.266.014/PB
- **Cabível a incidência de imposto de renda sobre juros de mora decorrentes do pagamento de parcelas em atraso de benefício previdenciário.** RESP 1.233.073/SC
- **Impossibilidade de creditamento de PIS/COFINS no regime monofásico.** RESP 1.346.181/PE.
- **Incidência de contribuição previdenciária sobre o repouso semanal remunerado.** RESP 1.444.203/SC
- **Possibilidade de redirecionamento de execução fiscal para o sócio-gerente no caso de créditos não tributários, ainda que sem dolo.** RESP 1.371.128/SC.
- **Incidência de contribuição previdenciária sobre salário-maternidade, licença-paternidade, licença TRE eleição, licença casamento e férias gozadas.** RESP 1.455.089/RS
- **Incidência de contribuição previdenciária sobre faltas abonadas.** RESP 1480.640/PR.
- **Legitimidade da União para cobrança de astreintes fixadas pela Justiça Eleitoral.** RESP 1168-39.2012.6.16.017.
- **Definido que o prazo prescricional para cobrança do crédito rural é o do Código Civil.** RESP 1.373.292/PE.
- **Definição dos requisitos para obtenção da indisponibilidade de bens com base no art. 185-A do CTN.** RESP 1.377.507/SP.
- **Incidência de contribuição para o FGTS sobre o terço constitucional de férias gozadas e sobre o valor pago nos primeiros 15 dias do auxílio-doença.** RESP 1.436.897/ES e RESP 1.448.294/RS

NO ANO DE 2014, AS VITÓRIAS DA PGFN EVITARAM A PERDA DE MAIS DE **R\$ 500 BILHÕES**, FAZENDO PREVALECER A TESE DA UNIÃO EM AÇÕES COM RELEVANTE IMPACTO PARA A DEFESA DA FAZENDA NACIONAL.

RETORNO À SOCIEDADE E AO ESTADO

Considerando-se o valor total arrecadado, que efetivamente ingressou nos cofres da União, e a despesa realizada pela PGFN em 2014, conclui-se que, para cada R\$ 1,00 (um real) alocado neste órgão, suas atividades retornaram à sociedade e ao Estado, aproximadamente, **R\$ 18,55**.

Quando se acrescentam à arrecadação da Dívida Ativa da União os valores das vitórias judiciais e extrajudiciais da PGFN, que refletem a manutenção do fluxo de arrecadação da União, observa-se que a atuação da PGFN resultou em um retorno de mais de **R\$ 800,00** para cada R\$ 1,00 (um real) de despesa realizada em razão de suas atividades.

Além disso, as expressivas vitórias na atuação judicial e extrajudicial também evidenciam o esforço para recuperar e defender o crédito público, na busca pela justiça fiscal e cumprimento da ordem jurídica.

VISÃO DE FUTURO - PGFN

Consolidar-se como instituição fundamental na proteção dos interesses do Estado, na provisão de recursos ao Erário e na redução de riscos fiscais e litigiosidade, referência em conhecimento jurídico e comprometida com a efetiva gestão de pessoas e processos.